



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA 21
79405600
0154

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 041/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 041/2023, DE 21 DE DEZEMBRO 2023

Promove a adequação orçamentária do Decreto nº 01/23 de 07 de março de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único;

Considerando que a Administração Municipal, devidamente autorizada pela Lei Orçamentaria nº 623/2022, art. 5º, inc. I, alínea A, abriu crédito suplementar através do Decreto nº 01/23 de 07 de março de 2023, no total de R\$ 2.869.000,00, utilizando os recursos de superávit para atender as despesas dos Projeto/Atividades: “2.211- Gestão das Ações e Atividades do Gabinete do Prefeito”, “2.201 - Gestão das ações e atividades da Sec. Mun. De Finanças, Adm. e Planejamento”, “2.301 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”, “2.307 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares”, “2.415 – Apoio aos Eventos e Festejos Tradicionais”, “2.416 – Gestão das Ações Artísticas, Culturais e Esportivas”, “2.401 – Gestão das Ações e Atividades do Fundo Mun. de Educação”, “2.417- Manutenção das Ações e Atividades do Ensino Infantil”, “2.406- Manutenção das Ações e Atividades em Alfabetização de Jovens e Adultos”, “2.404 – Manutenção das Ações e Atividades do Transporte Escolar”, “2.502 - Manutenção das Ações de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos”, “2.505 – Manutenção das Ações em Serviços de Transporte”, “1.513- Construção e Recuperação de Habitações Rurais e Urbanas”.

Considerando que os recursos para atender à suplementação da fonte 576- “Transferências de Recursos dos Estados para programas da Educação”, inserido no Decreto nº 01/23, proveniente de superávit, no valor de R\$ 45.000,00, respectivamente, ainda que, não obstante todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados, percebeu-se posteriormente por equívoco o superávit na fonte 576- “Transferências de Recursos dos Estados para programas da Educação”. Diante disso, foi necessária alteração do recurso do crédito sobre análise para anulação de dotação.



DECRETO Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal De RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto:

I- 01/23 de 07 de março de 2023, no valor total de R\$ 2.869.000,00, referente aos recursos de superávit utilizados para os créditos da fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540- Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos, 576- Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação e 704- Transf. da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

II- Fica alterado o recurso no valor R\$ 45.000,00 inserido equivocadamente como superávit financeiro ao decreto nº 01/23, para anulação de dotação na fonte de recursos 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação.

Art 2º O Decreto 01/23 de 07 de março de 2023, de abertura de crédito suplementar de superávit, passa a vigorar no valor total de R\$ 2.824.000,00.

Art. 3º Em consequência do disposto nos artigos anteriores, a Secretaria de Administração e Finanças promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto, adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos indicados nos referidos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto vigora em 21 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALINALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que insstitui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.